



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028
Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030
e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



TERMO DE CONTRATO Nº: 031 2025
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 031 /2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) SR.
JULLIANO LACERDA LINO E A EMPRESA CONSTRUTORA E ENGENHARIA
RODRIGUES DINIZ LTDA**

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, inscrito no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, portador do CPF: 034.582.766-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, CONSTRUTORA E ENGENHARIA RODRIGUES DINIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº29 017 991/0001-05, situada na Rua Mato Grosso, 1685, Divinópolis, MG, representado por seu representante legal Paulo Rodrigues Filho, inscrito no CPF: XXX.041.366-XX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº: 029/2025, e em observância às disposições da [Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº: 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES E PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME MARTINS DO ESPÍRITO SANTO ÀS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Lote 1			
Lote único			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ 1.000.000,00	323.415,29 PORCENTAGEM	R\$ 0,01	R\$ 3.234,15
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Assinado por 2 pessoas: JULLIANO LACERDA LINO e CONSTRUTORA E ENGENHARIA RODRIGUES DINIZ LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/2657-5D31-EEDE-CC47> e informe o código 2657-5D31-EEDE-CC47





MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028
Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030
e-mail: prefeituradepredigaogabinete@gmail.com



DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	9,18 METROS CÚBICOS	R\$ 51,80	R\$ 475,52
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	77,91 METROS CÚBICOS	R\$ 97,50	R\$ 7.596,22
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	54,43 METRO QUADRADO	R\$ 9,90	R\$ 538,86
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	5,99 METRO QUADRADO	R\$ 15,70	R\$ 94,04
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIxada COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	1,00 Unidade	R\$ 1.244,50	R\$ 1.244,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	16,14 METRO	R\$ 12,70	R\$ 204,98
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	12,80 METROS CÚBICOS	R\$ 65,40	R\$ 837,12
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	0,30 METROS CÚBICOS	R\$ 748,30	R\$ 224,12
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
POLIMENTO MECANIZADO DE SUPERFÍCIE EM CONCRETO, INCLUSIVE ACABAMENTO DE CONCRETAGEM EM NIVELAMENTO A LASER (NÍVEL ZERO)	0,90 METRO QUADRADO	R\$ 12,90	R\$ 11,59
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
CINTA ARMADA EM CONCRETO 20 MPa, INCLUSIVE LASTRO 5 CM EM CONCRETO MAGRO 9 MPa, FÔRMAS LATERAIS E DESFORMA	0,45 METROS CÚBICOS	R\$ 4.019,60	R\$ 1.808,82
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPa, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA E DESFORMA	1,18 METROS CÚBICOS	R\$ 2.917,30	R\$ 3.442,41
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
VIGA DE 0,21 A 0,35 M DE LARGURA EM CONCRETO 20MPa, APARENTE, ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	0,53 METROS CÚBICOS	R\$ 1.994,60	R\$ 1.057,14

Assinado por 2 pessoas: JULLIANO LACERDA LINO e CONSTRUTORA E ENGENHARIA RODRIGUES DINIZ LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/2657-5D31-EEDE-CC47> e informe o código 2657-5D31-EEDE-CC47





MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028
Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030
e-mail: prefeitura.deperdigaogabinete@gmail.com



Marca:	Fabricante:	Modelo:		
ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024		58,31 QUILOS	R\$ 14,10	R\$ 822,12
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024		0,63 METROS CÚBICOS	R\$ 907,60	R\$ 567,25
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO		194,18 METRO QUADRADO	R\$ 51,30	R\$ 9.961,43
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		1,47 METRO QUADRADO	R\$ 609,30	R\$ 895,67
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
PORTÃO COM TUBOS E TELAS DE AÇO, 2 FOLHAS - SOLDADO EM ESTRUTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		81,00 METRO QUADRADO	R\$ 242,90	R\$ 19.674,90
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS, EXCLUSIVE TELHAS		6,40 METRO QUADRADO	R\$ 82,60	R\$ 528,64
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, ESP. 8MM, COM RECOBRIMENTO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E ENGRADAMENTO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL		6,40 METRO QUADRADO	R\$ 71,58	R\$ 458,11
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		14,40 METRO	R\$ 62,80	R\$ 904,32
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL		14,40 METRO	R\$ 53,68	R\$ 772,99
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
REVESTIMENTO COM IMPERMEABILIZANTE EM DUAS (2) CAMADAS SOBREPOSTAS DE ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, INCLUSIVE PINTURA COM DUAS (2) DEMÃOS COM EMULSÃO ASFÁLTICA		0,45 METRO QUADRADO	R\$ 74,46	R\$ 33,73
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO		6,40 METRO QUADRADO	R\$ 42,60	R\$ 272,64
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 13,5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO		6,40 METRO QUADRADO	R\$ 86,12	R\$ 551,17

Assinado por 2 pessoas: JULLIANO LACERDA LINO e CONSTRUTORA E ENGENHARIA RODRIGUES DINIZ LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/2657-5D31-EEDE-CC47> e informe o código 2657-5D31-EEDE-CC47





MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028
Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030
e-mail: prefeitura.deperdigaogabinete@gmail.com



Marca:	Fabricante:	Modelo:		
SOLEIRA DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO		1,52 METRO QUADRADO	R\$ 354,51	R\$ 538,15
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
CHAPISCO GROSSO CIMENTO E AREIA TRACO 1:3		388,36 METRO QUADRADO	R\$ 10,58	R\$ 4.108,85
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
REBOCO 5 MM PAREDES COM ARGAMASSA CAL/CIMENTO E AREIA 1:1:12		388,36 METRO QUADRADO	R\$ 13,75	R\$ 5.339,95
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, CLASSE LEVE (NBR 5580), DIÂMETRO 1.1/2", ESP. 3MM, INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X1/2"), EXCLUSIVE PINTURA (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)		32,43 METRO	R\$ 200,45	R\$ 6.500,59
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
CORRIMAO ALUMINO PINT.ELETROSTATICA BRANCA COM APOIOS		31,22 METRO	R\$ 147,25	R\$ 4.597,14
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
GUARDA CORPO TUBOS DE FERRO (INSTALADO ACIMA DE 50cm DE ALVENARIA, TOTALIZANDO 180cm)		255,61 METRO	R\$ 140,60	R\$ 35.938,77
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO		388,36 METRO QUADRADO	R\$ 5,90	R\$ 2.291,32
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)		388,36 METRO QUADRADO	R\$ 14,30	R\$ 5.553,55
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 90°C, 0,6/1KV		706,05 METRO	R\$ 4,67	R\$ 3.297,25
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 90°C, 0,6/1KV		18,00 METRO	R\$ 9,06	R\$ 163,08
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 25 X 25 X 50 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA		10,00 Unidade	R\$ 185,09	R\$ 1.850,90
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA		19,00 Unidade	R\$ 38,63	R\$ 733,97
Marca:	Fabricante:	Modelo:		

Assinado por 2 pessoas: JULLIANO LACERDA LINO e CONSTRUTORA E ENGENHARIA RODRIGUES DINIZ LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/2657-5D31-EEDE-CC47> e informe o código 2657-5D31-EEDE-CC47





MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030
e-mail: prefeitura.deperdigaogabinete@gmail.com



CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO VERMELHA, USO ESPECÍFICO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	2,00 Unidade	R\$ 53,80	R\$ 107,60
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	235,35 METRO	R\$ 20,10	R\$ 4.730,54
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00 Unidade	R\$ 17,50	R\$ 17,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00 Unidade	R\$ 19,40	R\$ 19,40
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	344,99 METRO	R\$ 124,30	R\$ 42.882,26
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1,00 Unidade	R\$ 419,60	R\$ 419,60
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	2,00 Unidade	R\$ 319,40	R\$ 638,80
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	4,00 Unidade	R\$ 209,20	R\$ 836,80
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	6,00 Unidade	R\$ 1.258,60	R\$ 7.551,60
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	1,00 Unidade	R\$ 295,10	R\$ 295,10
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	15,00 Unidade	R\$ 143,30	R\$ 2.149,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	4,00 Unidade	R\$ 90,40	R\$ 361,60

Assinado por 2 pessoas: JULLIANO LACERDA LINO e CONSTRUTORA E ENGENHARIA RODRIGUES DINIZ LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2657-5D31-EEDE-CC47> e informe o código 2657-5D31-EEDE-CC47





MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028
Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030
e-mail: prefeitura.deperdigao.gabinete@gmail.com



Marca:	Fabricante:	Modelo:
TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		3,00 Unidade R\$ 199,50 R\$ 598,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:
CONJ. ELETROBOMBA LEVE 1,5CV, 220V, TRIFASICO		1,00 Unidade R\$ 1.457,10 R\$ 1.457,10
Marca:	Fabricante:	Modelo:
CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL 4 LAÇOS		1,00 Unidade R\$ 795,70 R\$ 795,70
Marca:	Fabricante:	Modelo:
ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CABO DE 4 VIAS PARA ALARME		6,00 Unidade R\$ 105,50 R\$ 633,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:
QUADRO DE COMANDO PARA UMA BOMBA DE POTÊNCIA 1,5CV TRIFÁSICA, EM PARTIDA DIRETA COM ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO E DETECÇÃO DE FALTA DE FASE		1,00 Unidade R\$ 998,60 R\$ 998,60
Marca:	Fabricante:	Modelo:
SIRENE PARA ALCANCE ATÉ 500 M REF. RT-10		6,00 Unidade R\$ 958,00 R\$ 5.748,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:
SIRENE PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO, 220V		2,00 Unidade R\$ 67,00 R\$ 134,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA DE 20.000 LITROS PINTURA INTERNA E EXTERNA COM ESCADA DE ACESSO E BASE DE CONCRETO ARMADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS		1,00 Unidade R\$ 42.169,40 R\$ 42.169,40
Marca:	Fabricante:	Modelo:
ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (90X60X17)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", INCLUINDO SUPORTE BASCULANTE PARA MANGUEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE MANGUEIRA, REGISTRO GLOBO E ACESSÓRIOS		6,00 Unidade R\$ 396,00 R\$ 2.376,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:
BASE DECORATIVA PARA EXTINTORES		26,00 Unidade R\$ 36,20 R\$ 941,20
Marca:	Fabricante:	Modelo:
EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG		26,00 Unidade R\$ 262,30 R\$ 6.819,80
Marca:	Fabricante:	Modelo:
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		19,00 Unidade R\$ 24,20 R\$ 459,80
Marca:	Fabricante:	Modelo:

Assinado por 2 pessoas: JULLIANO LACERDA LINO e CONSTRUTORA E ENGENHARIA RODRIGUES DINIZ LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2657-5D31-EEDE-CC47> e informe o código 2657-5D31-EEDE-CC47





MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028
Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030
e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E2", DIMENSÃO (150X100)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	8,00 Unidade	R\$ 9,60	R\$ 76,80
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E5", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	26,00 Unidade	R\$ 16,80	R\$ 436,80
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E9", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	6,00 Unidade	R\$ 16,80	R\$ 100,80
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	8,00 Unidade	R\$ 23,40	R\$ 187,20
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	6,00 Unidade	R\$ 23,40	R\$ 140,40
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S3", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	10,00 Unidade	R\$ 23,40	R\$ 234,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S8", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	1,00 Unidade	R\$ 23,40	R\$ 23,40
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (400X600)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	1,00 Unidade	R\$ 103,00	R\$ 103,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	1,00 Unidade	R\$ 36,00	R\$ 36,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M7", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	6,00 Unidade	R\$ 36,00	R\$ 216,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	1,00 Unidade	R\$ 422,00	R\$ 422,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 4 HORAS DIÁRIAS	0,50 MESES	R\$ 2.111,00	R\$ 1.055,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Assinado por 2 pessoas: JULLIANO LACERDA LINO e CONSTRUTORA E ENGENHARIA RODRIGUES DINIZ LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2657-5D31-EEDE-CC47> e informe o código 2657-5D31-EEDE-CC47





MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028
Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030
e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	87,09 METROS CÚBICOS	R\$ 22,60	R\$ 1.968,23
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	609,63 METRO CUBICO POR KIL	R\$ 1,34	R\$ 816,90
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00 MESES	R\$ 8.820,08	R\$ 8.820,08
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,10 MESES	R\$ 18.772,40	R\$ 1.877,24
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 1	x1	R\$ 266.781,73	

1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. Projeto Básico;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº: 14.133, de 2021](#).
2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028
Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030
e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



- a. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))

1. O valor total do é de R\$ 266.781,71 (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos)
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030
e-mail: prefeituradepredigaogabinete@gmail.com



1. São obrigações do Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Perdigoão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9. A Administração terá o prazo de 05 (cinco dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD ([LEI Nº 13.709/2018](#))

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os



contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

1. São obrigações do Contratado:
 1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
 2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº: 8.078/1990](#));
 3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável



- pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#));
 13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#));
 14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#).
 16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº: 14.133/2021](#), o contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c. Der causa à inexecução total do contrato;
 - d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave (art. 7º, incisos I e II do Decreto Municipal nº: 1.879/2023);
 2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº: 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 9º, incisos I ao VI do Decreto Municipal nº: 1.879/2023);
 3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013 (art. 10, incisos I ao V do Decreto Municipal nº: 1.879/2023).
 4. **Multa** (art. 8º do Decreto Municipal nº: 1.879/2023), na forma definida no Edital:
2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#))
1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#) e art. 8º, § 4º, do Decreto Municipal nº: 1.879/2023).



2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#) e art. 12 do Decreto Municipal nº: 1.879/2023)
 3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#) e art. 8º, § 1º, do Decreto Municipal nº: 1.879/2023).
 4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº: 14.133/2021](#) e no art. 13 e seguintes do Decreto Municipal nº: 1.879/2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, bem como através de processo administrativo simplificado, na forma do caput e parágrafos do art. 12 do Decreto Municipal nº: 1.879/2023, na hipótese de aplicação das sanções de advertência e multa.
 3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 23 do Decreto Municipal nº: 1.879/2023](#)):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para a administração pública;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - f. a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa
 2. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº: 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº: 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
 3. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#)).
 4. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#)).

5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº: 14.133/21](#).
6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto Municipal nº 1.879, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº: 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva
9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#)).
11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau



(art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº: 14.133/2021).

2. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Perdigo, na dotação abaixo discriminada:

2.

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
25.752.2601.1037 - CONST./INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	3.3.90.39.00 - Obras e Instalações	271	1500

13.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº: [14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº: 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº: 14.133/2021](#).
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº: 14.133/2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº: 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal 14.133/2021](#),



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030
e-mail: prefeituradeperdigao gabinete@gmail.com



bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº: 14.133/2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº: 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº: 7.724/2012](#).

3. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

1. Vinculam-se a este contrato o Edital decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº: 14.133/21](#).

Perdigoão/MG, 11 de 06 de 2025.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

CNPJ: 18.301.051/0001-19

JULLIANO LACERDA LINO

CPF: 034.582.766-02

PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA RODRIGUES DINIZ LTDA

29 017 991/0001-05

Paulo Rodrigues Filho

CPF: XXX.041.366-XX



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028
Av. Santa Rita, 150 – Perdigão / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030
e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2657-5D31-EEDE-CC47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULLIANO LACERDA LINO (CPF 034.XXX.XXX-02) em 11/06/2025 12:09:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CONSTRUTORA E ENGENHARIA RODRIGUES DINIZ LTDA (CNPJ 29.017.991/0001-05) em
11/06/2025 12:25:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2657-5D31-EEDE-CC47>